

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 243/2022**

**2. OBJETO**

Suporte técnico e manutenção mensal para ferramenta de gestão e controle de obras, do sistema ENGEDEV - Governança em Obras Públicas.

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-26.371,92

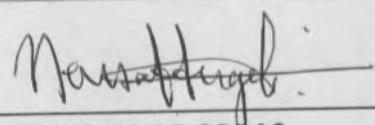
**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	7429	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		26.371,92

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social:	DHM SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ Nº:	CNPJ: 13.749.157/0001-66
Endereço:	PARANA - SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING, 3986 CEP: 85.810-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ

Ubiratã – Paraná, 25 de maio de 2022



Neusa A. de Angeli Dalvi  
Secretária de Obras

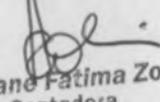
SECRETARIA DE OBRAS

**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

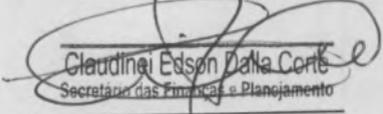
Recebimento: 22/07 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com a programação financeira	

  
Cristiane Fátima Zollin  
Contadora  
CRC/PR 073218/0

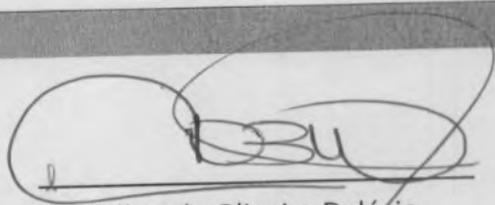
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input type="checkbox"/> De acordo com a programação financeira	

  
Claudinei Edson Dalla Corte  
Secretário das Finanças e Planejamento

Secretário das Finanças

**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

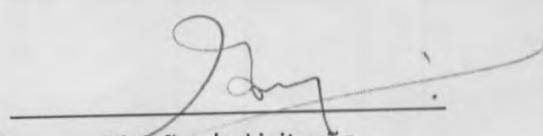
De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 25/07 /2022

Hora: 16:30

  
Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 243/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para a ferramenta de gestão e controle de obras.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do suporte técnico para auxiliar no sistema ObraControl já e de propriedade do município e atende as necessidades de planejamento, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras, bem como gera automaticamente as informações para o tribunal de contas do Estado do Paraná.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-26.371,92(vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor previsto estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	7429	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		26.371,92

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, prorrogáveis por igual período até o limite de quarenta e oito meses, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neusa de Angeli Dalvi.

6.2. Fiscal do Contrato :Eduardo Felipe Manfê.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42168	1	1	FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS	1	gb	2.197,66	26.371,9200

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será contínua, durante o período de vigência do contrato.
- 8.2. A CONTRATADA deverá realizar serviços de suporte técnico e atualizações do sistema ObraControl pelo período de (12) doze meses, com suporte administrativo ao usuário administrativo via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco quando necessário.
- 8.3. A execução do serviço deverá ser de acordo com o cronograma constante no respectivo processo licitatório. A disponibilização dos sistemas para uso deverá ser imediata a contar da assinatura do contrato.
- 8.4. A CONTRATADA, durante o período da execução dos serviços de manutenção e atualização deverá garantir ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta do mesmo, a todo tempo, de todos os módulos.
- 8.5. Os sistemas deverão ter suas atualizações disponíveis em área de acesso dos servidores
- 8.6. A CONTRATADA deverá realizar suporte técnico dos sistemas oferecidos de acordo com o constante no presente contrato.
- 8.7. O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, por programas que permitam acesso remoto, constante no presente do contrato.
- 8.8. Ocorrendo a necessidade de acesso remoto nos equipamentos no CONTRATANTE ou no deslocamento de profissionais da CONTRATADA ao município para atendimento presencial, deverá ser repassado pelo atendente quais serviços que necessitarão ser realizados inicialmente. Após, o CONTRATANTE analisará a viabilidade do suporte e autorizará a CONTRATADA a realizar serviços contratados, seja por acesso remoto e presencial.
- 8.7. A CONTRATADA deverá tornar disponível, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios. A partir do momento que a contratada liberar nova versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



0000040

9.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

9.3. O motivo da recusa será fundamental pelo Fiscal do Contrato através da notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/ refazer / substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

9.5. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção / refazimento/ substituição / correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.6. O serviço que por ventura venha a ser recusada deverá ser corrigido/ refeito/ substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 10.1 São direitos das CONTRATANTE

10.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas.

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.

10.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato.

10.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 10.2. São obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei.

10.2.2. Cumprir os prazos previstos no presente contrato.

10.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumido ( Lei nº 8.078 de 1990).

10.2.5. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto.

10.2.6. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em valores fixos, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICIPIO DE UBIRATÃ CNPJ nº 76.950.096/000-10.

11.3. Para liberação do pagamento á CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao FISCAL do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS.

11.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 13 de Julho de 2022.

---

SECRETARIA DE OBRAS

# UBIRATÃ

PREFEITURA



00000660

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTOLE DE OBRAS, DESTINADA À SECRETARIA DE OBRAS.

**VALOR TOTAL:** R\$-26.371,92 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei 8666/93.

Art. 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n°, 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 13 de Julho de 2022

NEUSA DE ANGELI DALVI  
SECRETARIA DE OBRAS

**Neusa A. de Angeli Dalvi**  
Secretária de Obras

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**CONTRATADO:** DHM SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 13.749.157/0001-66, com sede na R: Paraná, 3986, salas 16 e 17 (Ed. Artur G. Boeing), Centro, Cascavel, Estado do Paraná, no valor de R\$- 26.371,92 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

**Da fundamentação Legal:** A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no Artigo 25, inciso II do Caput da Lei Federal n°. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** A contratação visa a necessidade do suporte técnico do Sistema ObraControl que já é de propriedade do Município e atende as necessidades de planejamento, orçamento e acompanhamento e fiscalização de obra, bem como gerar automaticamente as informações para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esta contratação visa dar continuidade nos serviços já desenvolvidos, os quais a atual licenciadora é a mesma empresa, a qual durante vigência do contrato n° 34/2021 prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência.

**Justificativa do Preço:** O valor que a empresa está praticando para efetiva contratação é semelhante entre outros municípios do Estado, nota-se que os preços ofertados pela atual licenciadora são economicamente viáveis. Sendo assim, prova-se o preço referencial, como consta no termo de referência.

Ubiratã-Pr, 13 de Julho de 2022.

NEUSA DE ANGELI DALVI

Secretária de Obras

**Neusa A. de Angeli Dalvi**  
Secretária de Obras

*bela, amada e gentil*

# UBIRATÃ

PREFEITURA



00000890

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Neusa de Angeli Dalvi, Secretária de obras do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição nº 243/2022 que tem como objeto: **Fornecimento de Suporte Técnico e Manutenção Mensal para Ferramenta de Gestão e Controle de Obras, destinada à secretaria de obras**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr.13 de Julho de 2022

NEUSA DE ANGELI DALVI

SECRETÁRIA DE OBRAS

**Neusa A. de Angeli Dalvi**  
Secretária de Obras

***bela, amada e gentil***

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



0000-900

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 243/2022

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS

TERMO DE CIENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Obras

SERVIDOR: Eduardo Felipe Manfé

CARGO/ FUNÇÃO: Engenheiro Civil

SETOR DE LOTAÇÃO: Obras

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8022

Ubiratã, 13 de Julho de 2022.

Eduardo Felipe Manfé

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

00 010-A 0



**TOTEM**  
Sistemas

**Proposta Comercial**  
**Prefeitura Municipal Ubiratã**



00 010-5 20

## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. OBJETO DA PROPOSTA .....	3
3. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO .....	7
4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	7
5. VALIDADE DA PROPOSTA .....	8

Cascavel, 12 de abril de 2022.

Proposta Nr. 105.912.042/2

À Secretaria do Planejamento

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS

## 1. APRESENTAÇÃO

O sistema ENGEGOV é um sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e engenharia, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM.

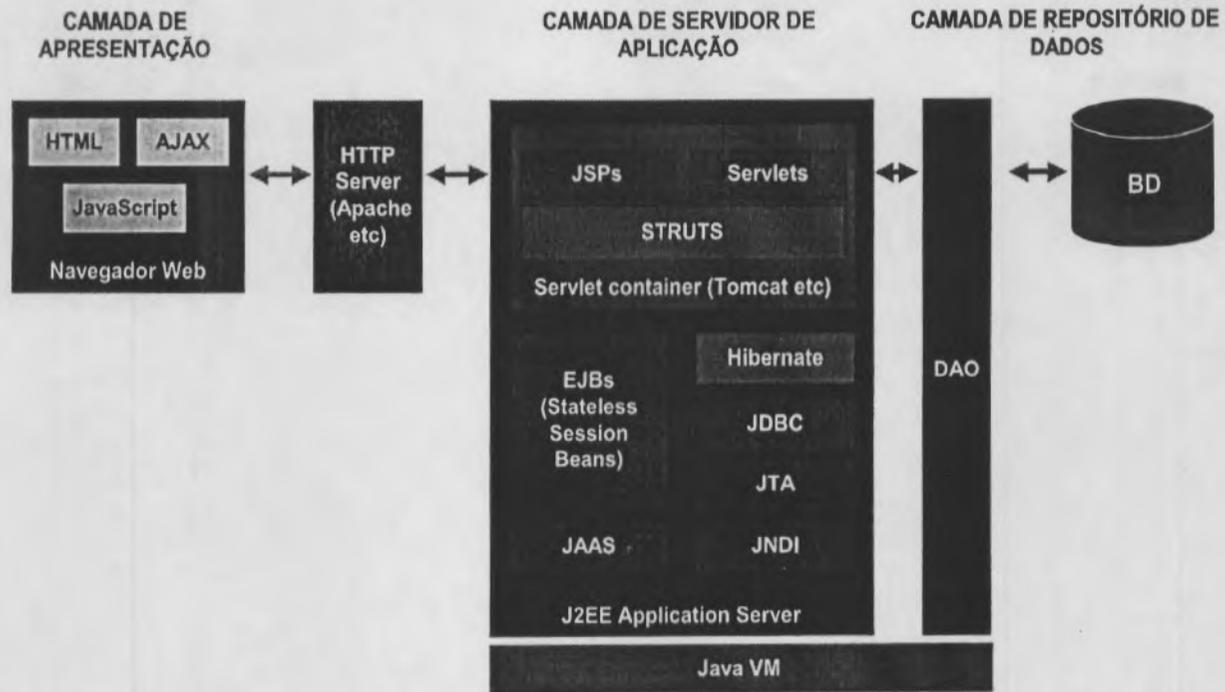
Através de processos integrados, a ferramenta permite a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que podem ser integradas sob solicitação.

## 2. OBJETO DA PROPOSTA

Suporte técnico e manutenção mensal para sistema de Gestão e Controle de Obras Públicas - denominado ENGEGOV, já contratados pela prefeitura, conforme contrato numero 75/2018. Sistema com as seguintes especificações:

Sistema totalmente web desenvolvido na plataforma Java/J2EE, equivalente na sua segurança e com o conceito de separação de camadas, sendo composto pelas camadas de apresentação, servidor de aplicação e repositório de dados, conforme exemplo do diagrama abaixo:

00 010 - D40



Sistema deve conter os seguintes módulos:

- Projetos e Engenharia
- Administração e Planejamento;
- Fiscalização
- Tribunal de Contas;
- Administrador.

### Projetos e Engenharia

O módulo de obras é destinado exclusivamente para o setor de engenharia, permitindo o usuário efetuar um cadastro completo da obra e suas referências geográficas, vinculadas às informações completas dos engenheiros envolvidos e às informações necessárias para gerar os arquivos ao Tribunal de Contas do estado do Paraná através do leiaute 2018.

O módulo de obras deve ser responsável também pela confecção do orçamento pré-licitação, possibilitando o usuário escolher os grupos do orçamento previamente disponibilizados pelo sistema, possibilitando também o usuário compor o grupo do orçamento buscando itens das tabelas de preços previamente disponibilizadas no sistema, as tabelas são:

- Sinapi;
- SEOP;
- D.E.R;
- DINFRA;
- SICRO.
- ORSE

Todas as tabelas mencionadas acima devem ser atualizadas mensalmente ou assim que disponíveis pelo órgão responsável, de maneira periódica e automatizada, sem causar danos ao usuário tornando essa atualização imperceptível às funcionalidades do sistema.

O resultado do orçamento deve ser gerado através de relatórios nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB);

No módulo de obras o engenheiro deve efetuar também o cadastro de cronograma da obra, gerando o seu resultado nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) com os valores de repasse do convênio, contrapartidas financeiras e físicas calculadas percentualmente mês-a-mês na obra.

Automaticamente o sistema deve gerar o QCI da obra nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) informando os percentuais de cada grupo.

O sistema deve possuir cadastro de vistoria da obra e medição em conformidade com o leiaute do Tribunal de Contas do Paraná, gerando relatórios de Boletim de Medição e Resumo da Medição nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), nesses cadastros o sistema deve receber imagens da obra de maneira ilimitada.

O módulo de obras deve permitir ao usuário a geração de memorial descritivo da obra automaticamente, disponibilizando também ferramentas que ajudam o usuário a atualizar os preços de seus orçamentos de maneira automática e com poucos cliques.

No módulo de obras o usuário deve optar por abrir ordens de serviços para uma determinada empreiteira, gerar Ofícios de Medições nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e gerar termos de recebimento da obra.

Todas as informações devem ser integradas com o módulo de planejamento, possibilitando o sistema controlar prazos de vencimentos de convênios, contratos de empreiteiras e solicitações técnicas sobre um determinado convênio federal através de mensagens em tela ou relatórios.

Através do módulo de obras, o sistema deve gerar ordem de serviços, para início da obra, memorial descritivo automático dos itens da obra, criação de novos orçamentos a partir de um existente e com os itens atualizados para o mês mais recente, ofício de medição da obra e termo de recebimento da obra.

### **Administração e Planejamento**

No módulo de planejamento, o usuário pode cadastrar as propostas do convênio, vinculando a obra e seus valores orçados no módulo de obras, vinculado os ministérios previamente cadastrados no sistema, o órgão gestor, o representante político e o valor do repasse.

O sistema deve obrigatoriamente calcular os valores de contrapartida física e financeira a partir do valor do repasse, atualizando automaticamente os relatórios de QCI, Cronograma e Resumo de Medição no módulo de obras.

O módulo de planejamento deve disponibilizar o cadastro de contratos de empreiteiras, vinculados à obra cadastrada no módulo de obras, contendo todas as informações inerentes ao leiaute 2013 do Tribunal de Contas do Paraná.

O módulo planejamento deve controlar os prazos de convênios, prazos de contratos de empreiteiras e prazos de execução da obra, informando os dias para término de cada prazo, através de mensagens do sistema e relatórios gerenciais.

O módulo de planejamento deve disponibilizar uma interface para autorizações de pagamentos para a empreiteira da obra, calculando o saldo e o total repassado, vinculado ao valor medido para a obra através do ofício.

O módulo de obras deve gerar gráficos de evolução da obra comparando no mesmo gráfico o percentual previsto da obra, executado e percentual de valor repassado para a empreiteira até o mês desejado.

O sistema deve possuir uma interface para inclusão de orçamentos pós-licitação com valores baseados na empresa ganhadora da licitação da obra, e automaticamente gerar os cronogramas e QCI da obra pós-licitação dentro dos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB).

### Fiscalização

O sistema deve possuir cadastro de vistoria da obra e medição em conformidade com o leiaute do Tribunal de Contas do Paraná, gerando relatórios de Boletim de Medição e Resumo da Medição nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), nesses cadastros o sistema deve receber imagens da obra de maneira ilimitada.

Também nesse módulo é realizado o cadastro do diário de obra, paralizações e a conclusão da obra.

### Tribunal de Contas

O módulo de controle interno é exclusivo para geração de arquivos nos leiautes do Tribunal de Contas do Paraná do ano de 2022.

### ADMINISTRADOR

O módulo administrador deve disponibilizar um painel de controle para cadastro de usuários e suas senhas e vinculo de módulos para o usuário.

O sistema visa, portanto:

- Possibilitar a avaliação do andamento do Programa, a qualquer momento;
- Exercer o acompanhamento e o controle de cada linha de ação, projetar as tendências e identificar os desvios;
- Armazenar registros históricos que possam preservar a memória da implantação do Programa;
- Sistematizar, padronizar e registrar informações;
- Possibilitar o monitoramento dos impactos do Programa, através do acompanhamento de indicadores em diversos níveis, subsidiando assim a avaliação dos resultados previstos para o Programa;

Com a implantação e operação do sistema são esperados, dentre outros, os seguintes benefícios:

- Agilidade no controle, manutenção, organização e recuperação das informações resultantes do armazenamento eletrônico dos dados;
- Emissão automática de relatórios em diversos níveis de consolidação e filtragem;
- Compartilhamento das informações entre os diversos usuários envolvidos no Programa;
- Controle independente e consolidado de todas as informações financeiras do Programa;
- Contabilização e totalização dos gastos, por componentes, por categorias de financiamento, por fontes, métodos de licitação e seleção, e contratos, de acordo com o plano de contas analisado e não objetado pelo BID;
- Integração e disponibilização das informações relacionadas com o acompanhamento físico e financeiro das ações do Programa;
- Monitoramento do impacto econômico, social e ambiental do Programa; e

- Controle permanente do fluxo de caixa do empréstimo e da contrapartida, com a transparência dos dados obtidos, com vistas à geração de dados para gestão e auditoria financeira dos resultados.

### 8.3.1. REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA

O desenho do sistema considera os seguintes requisitos básicos:

- O sistema é operado via internet, com acessos distribuídos por todas as áreas de atuação do Programa, caso necessário;
- Todos os módulos do sistema são integrados em nível de banco de dados, ou seja, atuam sobre uma base de dados única;
- O sistema contempla mecanismos de segurança e proteção de dados, abrangendo:
  - A definição de grupos de usuários e respectivos níveis de acesso com relação às funções básicas: Consultar, Incluir, Alterar, Excluir e Imprimir;
  - Um módulo de auditoria que permita o registro histórico das operações efetuadas no sistema (inclusões, exclusões e alterações) registrando o usuário, a data e o horário e registro incluído, excluído ou alterado; e
  - A definição de critérios e procedimentos para backup (cópia de segurança).

Visando atender às necessidades específicas do Programa, o sistema está estruturado em módulos, sendo que a cada um destes estão associados grupos de rotinas, atividades e operações inter-relacionadas ou com características semelhantes.

## 3. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Quant.	Valor R\$
01	Implantação e capacitação da equipe, realização <i>in loco</i> ;	0	R\$ 00,00*
02	Manutenção Mensal:	12	R\$ 1.767,66
03	Horas técnicas (para desenvolvimentos, treinamentos e suportes técnicos) – conforme demanda. <i>In locun.</i>	24	R\$ 215,00

\*Condições de Pagamento:

- Item 01 - isento;
- Item 02 – Valor mensal totalizando o valor anual é de R\$ 21.211,92 (vinte e um mil duzentos e onze reais e noventa e dois centavos)
- Item 03 – Valor contratual do item é de R\$ 5.160,00,00 (cinco mil cento e sessenta reais)

## 4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

## 5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

### TOTEM SISTEMAS

Daian Henz

Diretor Comercial

(45) 3097-8807 | 45-9981-5250

[dhenz@totemsistemas.com.br](mailto:dhenz@totemsistemas.com.br) | [comercial@totemsistemas.com.br](mailto:comercial@totemsistemas.com.br)

### ACEITE

**DHM SISTEMAS**  
LTDA:  
1374915700016  
6

Assinado digitalmente por DHM SISTEMAS  
LTDA:13749157000166  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,  
L=CASCADEL, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
A1, OU=20085105000106, OU=presencial,  
CN=DHM SISTEMAS LTDA:13749157000166  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022-04-12 11:05:39  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pato Branco, 11 de Julho de 2022.

**Proposta P13-1102-V1**

Exmo. Sr.

**Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS.**

## 1. APRESENTAÇÃO

O sistema OBRACONTROL é um sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM.

Através de processos integrados, a ferramenta permite a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que podem ser integradas sob solicitação.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A AM Control com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública, disponibilizando às prefeituras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, controle e gerenciamento de obras, entre outros.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O

roll de clientes e parceiros abrange os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Guaraniaçu, Dois Vizinhos, Catanduvas, Três Barras do Paraná, Marmeleiro, Nova Laranjeiras, Verê entre outros.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

### 3. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e evolução da obra de forma integrada, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras.

Características:

- Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições;
- Cadastro de municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida;
- Realização de cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes;
- Envio de e-mails para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários;
- Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos à serem definidos por um usuário administrador;
- Relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em banco de dados;
- Inovadora ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento;
- Geração de planilhas em Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item, facilitando os procedimentos licitatórios;
- Possibilita a importação de planilhas orçamentárias em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, possibilitando o engenheiro ou arquiteto comporem novos orçamentos com poucos cliques do mouse;
- Acesso ILIMITADO de usuários em cada módulo licenciado
- Provê controle total da obra, gerenciando:
  - Informações da obra (*Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude*);

- Orçamento da obra (*Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas*);
- Cronograma da obra (*Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal*);
- Cadastro de usuários e módulos (*Definição de acessos por níveis de perfil*);

#### 4. CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

#### 5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu "***Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa***", grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexecutável e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a AM Control, tomou por base a experiência provida na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

## 7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

0000130

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Implantação: Treinamento e capacitação da equipe de engenharia para utilização do software – 3 horas de treinamento	R\$ 12.800,00
02	Manutenção Mensal: Módulo I: Obras Módulo II: Planejamento Módulo III: Tribunal de Contas	R\$ 2.090,00
	<b>Total Mensal:</b>	
03	Suporte técnico sob demanda	R\$ 260,00 / hora
04	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de Domínio	Isento*

\*Condições de Pagamento:

- **Item 01** – Valor integral da implantação R\$ 12.800 (doze mil e oitocentos reais), devendo ser pagos até 05 dias antes da realização da implantação.
- **Item 02** – Valor mensal, totalizando valor anual de R\$ 28.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais), valor referente a manutenção do sistema, importação de tabelas de preços e atualização de versão do sistema.
- **Item 03** – Suporte técnico sob demanda no valor de R\$ 260,00 / hora. (sugestão: contratar entre 40 e 90 horas)
- **Item 04** – Hospedagem, armazenamento backup e taxa de domínio – isento de cobrança.
- **Forma de Pagamento:** As faturas mensais vencerão sempre no último dia 10 do mês de referência dos serviços.

## 8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

## 9. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

AM Control – Softwares de Gestão  
CNPJ- 21.309.818/0001-60  
Adenilson Marcos Gnoatto  
Diretor Comercial  
(46) 3025-6574 | 9971-0679  
[comercial@amcontrol.inf.br](mailto:comercial@amcontrol.inf.br)

ACEITE

21.309.818/0001-60

A. M. GNOATTO - EPP

Rua Assis Brasil, 502  
Vila Isabel

85.504-011 Pato Branco PR

# ADENOR LUIZ GNOATTO ME

Softwares Inteligentes  
CNPJ: 02.440.312/0002-22

000015

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PARANÁ

As soluções oferecidas organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão. Isso será aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamentos de usuários e constante avaliação de desempenho operacional para um funcionamento correto dos sistemas.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

Queremos contribuir para que você evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Cordialmente.

**ADENOR LUIZ GNOATTO**

### 1- Descrição dos Serviços a Serem Prestados

Sistema deve conter os seguintes módulos:

- Obras;
- Planejamento;
- Controle Interno;
- Administrador;

#### **OBRAS**

O módulo de obras é destinado exclusivamente para o setor de engenharia, permitindo o usuário efetuar um cadastro completo da obra e suas referências geográficas, vinculadas às informações completas dos engenheiros envolvidos e às informações necessárias para gerar os arquivos ao Tribunal de Contas do estado do Paraná através do leiaute 2013.

O módulo de obras deve ser responsável também pela confecção do orçamento pré-licitação, possibilitando o usuário escolher os grupos do orçamento previamente disponibilizados pelo sistema, possibilitando também o usuário compor o grupo do orçamento buscando itens das tabelas de preços previamente disponibilizadas no sistema, as tabelas são:

- Sinapi;
- SEOP;
- D.E.R;
- DINFRA;

Todas as tabelas mencionadas acima devem ser atualizadas mensalmente de maneira periódica e automatizada, sem causar danos ao usuário tornando essa atualização imperceptível às funcionalidades do sistema.

# ADENOR LUIZ GNOATTO ME

Softwares Inteligentes  
CNPJ: 02.440.312/0002-22

0000168

O resultado do orçamento deve ser gerado através de relatórios nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB);

No módulo de obras o engenheiro deve efetuar também o cadastro de cronograma da obra, gerando o seu resultado nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) com os valores de repasse do convênio, contrapartidas financeiras e físicas calculadas percentualmente mês-a-mês na obra.

Automaticamente o sistema deve gerar o QCI da obra nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) informando os percentuais de cada grupo.

O sistema deve possuir uma interface para inclusão de orçamentos pós-licitação com valores baseados na empresa ganhadora da licitação da obra, e automaticamente gerar os cronogramas e QCI da obra pós-licitação dentro dos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB).

O sistema deve possuir cadastro de vistoria da obra e medição em conformidade com o leiaute do Tribunal de Contas do Paraná, gerando relatórios de Boletim de Medição e Resumo da Medição nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), nesses cadastros o sistema deve receber imagens da obra de maneira ilimitada.

O módulo de obras deve permitir ao usuário a geração de memorial descritivo da obra automaticamente, disponibilizando também ferramentas que ajudam o usuário a atualizar os preços de seus orçamentos de maneira automática e com poucos cliques.

No módulo de obras o usuário deve optar por abrir ordens de serviços para uma determinada empreiteira, gerar Ofícios de Medições nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e gerar termos de recebimento da obra.

Todas as informações devem ser integradas com o módulo de planejamento, possibilitando o sistema controlar prazos de vencimentos de convênios, contratos de empreiteiras e solicitações técnicas sobre um determinado convênio federal através de mensagens em tela ou relatórios.

Através do módulo de obras, o sistema deve gerar ordem de serviços, para início da obra, memorial descritivo automático dos itens da obra, criação de novos orçamentos a partir de um existente e com os itens atualizados para o mês mais recente, ofício de medição da obra e termo de recebimento da obra.

## PLANEJAMENTO

No módulo de planejamento, o usuário pode cadastrar as propostas do convênio, vinculando a obra e seus valores orçados no módulo de obras, vinculado os ministérios previamente cadastrados no sistema, o órgão gestor, o representante político e o valor do repasse.

O sistema deve obrigatoriamente calcular os valores de contrapartida física e financeira a partir do valor do repasse, atualizando automaticamente os relatórios de QCI, Cronograma e Resumo de Medição no módulo de obras.

Fone: (046) 3535-1257

Rua Mercílio Suzzin, 222 – Centro – Verê – Paraná

O módulo de planejamento deve disponibilizar o cadastro de contratos de empreiteiras, vinculados à obra cadastrada no módulo de obras, contendo todas as informações inerentes ao leiaute 2013 do Tribunal de Contas do Paraná.

O módulo planejamento deve controlar os prazos de convênios, prazos de contratos de empreiteiras e prazos de execução da obra, informando os dias para término de cada prazo, através de mensagens do sistema e relatórios gerenciais.

O módulo de planejamento deve disponibilizar uma interface para autorizações de pagamentos para a empreiteira da obra, calculando o saldo e o total repassado, vinculado ao valor medido para a obra através do ofício.

O módulo de obras deve gerar gráficos de evolução da obra comparando no mesmo gráfico o percentual previsto da obra, executado e percentual de valor repassado para a empreiteira até o mês desejado.

## CONTROLE INTERNO

O módulo de controle interno é exclusivo para geração de arquivos nos leiautes do Tribunal de Contas do Paraná do ano de 2013.

## ADMINISTRADOR

O módulo administrador deve disponibilizar um painel de controle para cadastro de usuários e suas senhas e vinculo de módulos para o usuário.

Nesse módulo o sistema deve disponibilizar uma interface de abertura de chamados para apontar algum problema que possa ocorrer, esse chamado deve ser respondido no prazo máximo de 30 minutos, garantindo a excelência no andamento dos trabalhos.

O módulo administrador deve disponibilizar relatórios de chamados em andamento, prazos entre abertura do chamado e seu fechamento, relatórios de chamados aguardando o cliente e chamados em fechamento.

O sistema visa, portanto:

- Possibilitar a avaliação do andamento do Programa, a qualquer momento;
- Exercer o acompanhamento e o controle de cada linha de ação, projetar as tendências e identificar os desvios;
- Armazenar registros históricos que possam preservar a memória da implantação do Programa;
- Sistematizar, padronizar e registrar informações;
- Possibilitar o monitoramento dos impactos do Programa, através do acompanhamento de indicadores em diversos níveis, subsidiando assim a avaliação dos resultados previstos para o Programa;

Com a implantação e operação do sistema são esperados, dentre outros, os seguintes benefícios:

- Agilidade no controle, manutenção, organização e recuperação das informações resultantes do armazenamento eletrônico dos dados;
- Emissão automática de relatórios em diversos níveis de consolidação e filtragem;
- Compartilhamento das informações entre os diversos usuários envolvidos no Programa;
- Controle independente e consolidado de todas as informações financeiras do Programa;
- Contabilização e totalização dos gastos, por componentes, por categorias de financiamento, por fontes, métodos de licitação e seleção, e contratos, de acordo com o plano de contas analisado e não objetado pelo BID;
- Integração e disponibilização das informações relacionadas com o acompanhamento físico e financeiro das ações do Programa;
- Monitoramento do impacto econômico, social e ambiental do Programa; e
- Controle permanente do fluxo de caixa do empréstimo e da contrapartida, com a transparência dos dados obtidos, com vistas à geração de dados para gestão e auditoria financeira dos resultados.

### 8.3.1. REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA

O desenho do sistema considera os seguintes requisitos básicos:

- O sistema é operado via internet, com acessos distribuídos por todas as áreas de atuação do Programa, caso necessário;
- Todos os módulos do sistema são integrados em nível de banco de dados, ou seja, atuam sobre uma base de dados única;
- O sistema contempla mecanismos de segurança e proteção de dados, abrangendo:
  - A definição de grupos de usuários e respectivos níveis de acesso com relação às funções básicas: Consultar, Incluir, Alterar, Excluir e Imprimir;
  - Um módulo de auditoria que permita o registro histórico das operações efetuadas no sistema (inclusões, exclusões e alterações) registrando o usuário, a data e o horário e registro incluído, excluído ou alterado; e
  - A definição de critérios e procedimentos para backup (cópia de segurança).

Visando atender às necessidades específicas do Programa, o sistema está estruturado em módulos, sendo que a cada um destes estão associados grupos de rotinas, atividades e operações inter-relacionadas ou com características semelhantes.

# ADENOR LUIZ GNOATTO ME

Softwares Inteligentes  
CNPJ: 02.440.312/0002-22

0000193

**Atendimento e Suporte Técnico** referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente.

## 2- Descrição de Valores.

PRODUTO/SERVIÇO	QTDA	V.UNIT - R\$	V.TOTAL - R\$
Licença de Uso	01	12.800,00	12.800,00
Manutenção do Sistema	12	1950,00	23.400,00
Hospedagem	12	0,00	0,00
Hora Técnica	50	250,00	12.500,00

## 3-Outras Despesas

- Conforme a necessidade que o cliente solicitar será discutido em proposta a parte e valores.

## 4-Forma de Pagamento

**Atualização Mensal:** vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

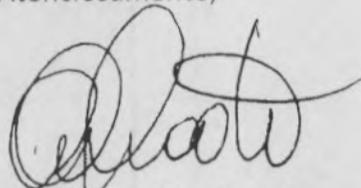
Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

## 5-Validade da Proposta

30 dias

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



ADENOR LUIZ GNOATTO

**02.440.312/0001-41**

Adenor Luiz Gnoatto  
Rua Mercílio Suzzin, 675  
CEP 85.585-000 - Verê - Paraná

VERÊ, 11 de Julho de 2022.

DHM SISTEMAS LTDA - ME  
CNPJ: 13.749.157/0001-66  
PARANA - SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING, 3986  
CEP: 85.810-010 - Bairro: CENTRO  
Município: CASCAVEL - PARANÁ  
Insc. Municipal: 7903300 - Insc. Estadual:  
Email: email@naoinformado.com  
Telefone: 45 3097-8807

Número da NFS-e  
468

Situação  
Emitida



Autenticidade

Tipo  
Preenchido

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador

7493 7383 4020 1374 9157 2023 0705 0720 2250 1454



Data Fato Gerador  
05/07/2022

Data/Hora Emissão  
05/07/2022 14:34

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Nome/Razão Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CPF/CNPJ  
76.968.627/0001-00

Endereço  
NOSSA SENHORA APARECIDA

Número  
s/n

Complemento  
PREFEITURA

Bairro  
CENTRO

CEP  
86.430-000

Cidade - Estado  
Santo Antônio da Platina - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
102	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.840,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
<b>Descrição do Serviço:</b> Serviço de manutenção em sistema de Controle Planejamento e Obras - OBRACONTROL - Nota Fiscal referente ao Contrato Nº 75/2018. Pregão Presencial Nº 46/2018 - Segundo termo aditivo - ordem de serviço nº 1441/2022. Dados para pagamento: Banco do Brasil Agencia 1460-5 Conta Corrente 48730-9							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
1.840,00	0,00	0,00	1.840,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

102 Programação

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(102) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 252/2011 de 28/11/2011 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/08/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$247,48 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$83,54 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

<b>DHM SISTEMAS LTDA - ME</b> CNPJ: 13.749.157/0001-66 PARANA - SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING, 3986 CEP: 85.810-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 7903300 - Insc. Estadual: Email: email@naoinformado.com Telefone: 45 3097-8807	Número da NFS-e <b>446</b>	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7383 1920 1374 9157 2023 0614 0620 2254 1815 
	Data Fato Gerador <b>14/06/2022</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI</b>	CPF/CNPJ <b>95.684.478/0001-94</b>
Endereço <b>XV DE NOVEMBRO</b>	Número <b>1761</b>
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>85.140-000</b>
	Complemento <b>Cidade - Estado</b> <b>Candói - PR</b>

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
102	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.580,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
<b>Descrição do Serviço:</b> Nota Fiscal referente a Sistema de Gestão de Obras Públicas. Pregão Presencial nº 037/2022 - Contrato nº 041/2022 - Requisição nº: 29063 - Empenho nº 2450 (datado de 17/05/2022) - Referencia 13/05/2022 a 13/06/2022. Dados para pagamento: Banco do Brasil Agencia 1460-5 Conta Corrente 48730-9							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
1.580,00	0,00	0,00	1.580,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	1.580,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

102 Programação

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

{102} Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 252/2011 de 28/11/2011 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/07/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$212,51 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$71,73 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

0000228



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.749.157/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DHM SISTEMAS LTDA
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADUO R PARANA	NÚMERO 3986	COMPLEMENTO SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING
----------------------	----------------	--

CEP 85.810-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3097-8807
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2022 às 09:27:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DHM SISTEMAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N° 13.749.157/0001-66

0000230

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel - PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5, expedida em 23/05/1996, pela SSP/PR e do CPF/MF n° 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e SIZELDA PAVAN HENZ, brasileira, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/10/1940, natural de Aratiba - RS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, n° 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-110, Cascavel - PR, portadora da Carteira de Identidade n° 4.711.412-8, expedida em 15/08/1986 pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF. N°488.155.199-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "DHM SISTEMAS LTDA - ME", pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná n° 2.361, 5° andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, inscrito no CNPJ n° 13.749.157/0001-66, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob n° 20156623382, por despacho em sessão de 10/11/2015, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Os sócios de comum acordo alteram o endereço da sociedade para: Rua Paraná, 3986, Salas 16 e 17, Ed. Artur G. Boeing, Centro, CEP: 85810-010, Cascavel - PR.

**Cláusula Segunda:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que adequados às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
DHM SISTEMAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N° 13.749.157/0001-66

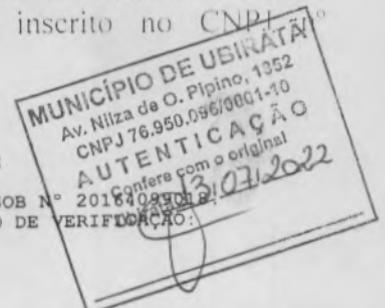
DAIAN HENZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel - PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5, expedida em 23/05/1996, pela SSP/PR e do CPF/MF n° 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e SIZELDA PAVAN HENZ, brasileira, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/10/1940, natural de Aratiba - RS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, n° 3252, Bairro Cancelli, CEP 85.811-110, Cascavel - PR, portadora da Carteira de Identidade n° 4.711.412-8, expedida em 15/08/1986 pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF. N°488.155.199-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "DHM SISTEMAS LTDA - ME", pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 3986, Salas 16 e 17, Ed. Artur G. Boeing, Centro, CEP: 85810-010, Cascavel - PR, inscrito no CNPJ n°



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB N° 20156623382  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



0000246

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

13.749.157/0001-66, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob n° 20156623382, por despacho em sessão de 10/11/2015.

I - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO

**Cláusula Primeira:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de "DHM SISTEMAS LTDA - ME", sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede à Rua Paraná, 3986, Salas 16 e 17, Ed. Artur G. Boeing, Centro, CEP: 85810-010, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática".

II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ	19.800	99,00 %	19.800,00
SIZELDA PAVAN HENZ	200	1,00 %	200,00
TOTAIS	20.000	100,00 %	20.000,00

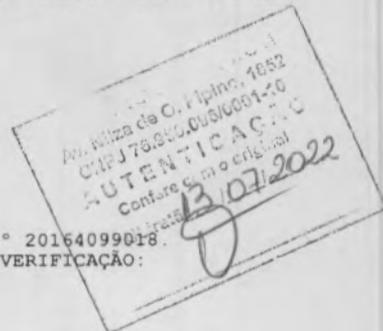
**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB N° 20164099018.  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016



### QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

**Cláusula Oitava:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

*remanescente*

### III - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula Nona:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

### IV - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **DAIAN HENZ**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

**Parágrafo Único:** A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio **DAIAN HENZ**, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

*DAIAN HENZ*

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

### V - DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

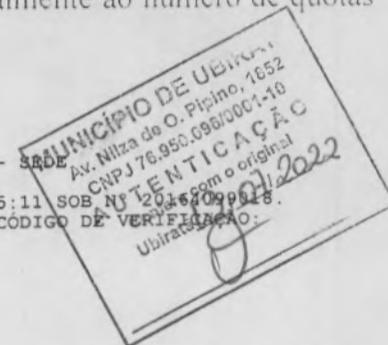
**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB Nº 164099018  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016



**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 00002690

**Cláusula Décima Terceira:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Cláusula Décima Quarta:** O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

**VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quinta:** O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

**Cláusula Décima Sexta:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB Nº 20164099018  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME

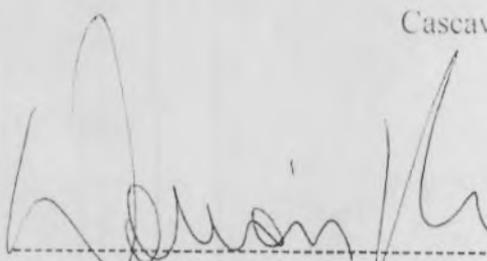
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

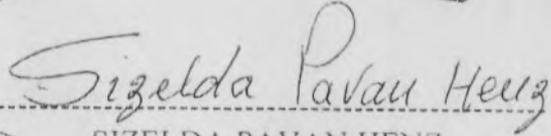
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em via única, comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 23 de junho de 2016.

  
-----  
DAIAN HENZ

MION  
CARTÓRIO

MION  
CARTÓRIO

  
-----  
SIZELDA PAVAN HENZ

TESTEMUNHAS:

Fernanda C. Correa  
Fernanda Campos Correa  
RG 13.228.805-4-SSP-PR  
CPF: 100.662.029-06 - SSP-PR

  
-----  
Gelson Gouveia  
RG 8.646.430-6 - SESP-PR  
CPF: 047.972.269-27

MUNICÍPIO DE Ubatuba  
Av. Nilza de O. Pipino, 1652  
CNPJ 76.950.066/0001-16  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubatuba 13/07/2022

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB Nº 20164099018.  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016

00002890

**Mion**  
1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ  
RUA SOUZA NAVES, 175 - CEP: 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863  
**PAULO ROBERTO MION AGENTE DELEGADO**

Selo Nº IdAw6.gO194.Vd9p7, Controle: Mayra Jhpd Valide em  
: <http://funarpen.com.br>. tt Reconheço por SEMELHANÇA, as  
assinaturas de **DAIAN HENZ (128343)** e **SIZELDA PAVAN  
HENZ (105796)**, Cascavel-PR, 28 de junho de 2016.

Em Teste da Verdade  
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



*[Handwritten signature and scribbles over the notary information]*

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 75.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá 13/07/2022  
*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 15:11 SOB Nº 20164099018.  
PROTOCOLO: 164099018 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600945595. NIRE: 41207053743.  
DHM SISTEMAS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 30/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REGISTRO GERAL 7.788.867 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/1996

NOME DAIAN HENZ  
FILIAÇÃO NELSON JOÃO HENZ  
RAZELDA PAVAN HENZ  
NATALIDADE CASCAVEL/PR  
DATA DE NASCIMENTO 25/07/1980

DOC ORIGEM COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE  
C.NASC 15789/LIVRO=496,FOLHA=271

CPF  
ASSINATURA DO DIRETOR JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA  
RUA SUZANA Nº 755 - CASCAVEL/PR  
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



000323

NOTÁRIO RÍDIO MION

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 12.288 de 18/07/2010  
Cascavel, 04 de Maio, 2013  
FUNARPEN

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento autenticado nesta data. Dou fé.  
NOTAS

EXY54032



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1052  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 13/07/2022

ASSINATURA DO DIRETOR Bol. Douglas Maguin

CURSIVA PR

CPF 488.155.199-04

C.CAS 9135, LIVRO=833, FOLHA=62V

COMARCA=ERECHIM/RS, DA SEDE

ARATIBA/RS

NAT/RAZ/DADE

LIBERA MINGOTTI PAVAN

ATILIO PAVAN

FILIAÇÃO

SIZELDA PAVAN HENZ

NOME

REGISTRO

4.711.412-8

DATA DE EXPIRAÇÃO 15/08/1986

DATA DE NASCIMENTO 27/10/1940

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000000

POLEGAR DIREITO

*Sizelda Pavan Henz*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MUNICÍPIO DE UBIATÁ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original  
 Ubiatá 13/07/2022

*[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Sizelda Pavan Henz*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TÍTULO ELEITORAL 0000318 IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

SIZELDA PAVAN HENZ

DATA DE NASCIMENTO

27/10/1940

Nº INSCRIÇÃO

0184 0163 0655

D.V.

ZONA

088

SEÇÃO

000

MUNICÍPIO / UF

CASCADEL/PR

DATA DE EMISSÃO

12/08/2015

JUIZ ELEITORAL

*Quirino Haroldo*

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL  
Des. Ucilmar Novochadski

MUNICÍPIO DE UBIATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 100  
CNPJ 76.950.096/0001-00  
AUTENTICAÇÃO  
Confira com o original  
Ubiratã 13/07/2022  
*[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

450480939

PROIBIDO PLASTIFICAR

450480939

NOME  
DAIAN HENZ 0000320



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
7763807-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
005.744.369-60 25/09/1980

FILIAÇÃO  
NELSON JOAO HENZ  
SIZELDA PAVAN HENZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
01472810028

VALIDADE  
10/05/2016

1ª HABILITAÇÃO  
21/08/2000

OBSERVAÇÕES

*Daian Henz*

LOCAL  
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO  
11/05/2011

*Arcoos (RAAD)*

03050500604  
PR902923164

ASSINATURA DO EMISSOR  
DETRAN - PR (PARANA)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0000338

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DHM SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: **13.749.157/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:39:46 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **1A48.5116.0530.1F0F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000346

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DHM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.749.157/0001-66

Certidão nº: 7039309/2022

Expedição: 02/03/2022, às 10:25:01

Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DHM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.749.157/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

0000356

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

DHM SISTEMAS LTDA ME  
CNPJ: 13.749.157/0001-66

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de junho do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

 Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



00000001013731



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



0000364

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DHM SISTEMAS LTDA - ME		Protocolo: PRC2211427984			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207053743	CNPJ 13.749.157/0001-66	Data de Ato Constitutivo 04/05/2011	Início de Atividade 05/04/2011		
Endereço Completo Rua PARANA, Nº 3986, SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G BOEING, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85810-010					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome SIZELDA PAVAN HENZ	CPF/CNPJ 488.155.199-04	Participação no capital R\$ 200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome DAIAN HENZ	CPF/CNPJ 005.744.369-60	Participação no capital R\$ 19.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DAIAN HENZ	CPF 005.744.369-60	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 30/06/2016	Número 20164099018	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2022, às 08:45:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSGFVKUD.



PRC2211427984

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



0000370

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 95736/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome : 1907867 - DHM SISTEMAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 13.749.157/0001-66  
Endereço: RUA PARAÑA, 3986  
Complemento: SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING  
Bairro: CENTRO CEP: 85.810-010  
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código: 1907867  
Nome/Razão: DHM SISTEMAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 13.749.157/0001-66

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de junho de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-EMPGYJRSDQPPUR-5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.749.157/0001-66

**Razão Social:** DHM SISTEMAS LTDA ME

**Endereço:** R PARANA 3986 SALA 16 E 17 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2022 a 10/09/2022

**Certificação Número:** 2022081200450900774706

Informação obtida em 23/08/2022 10:50:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0000396

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027610645-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.749.157/0001-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000040<sup>9</sup>

## PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

#### Gabinete

Geraldo José dos Santos  
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito

Maikon Cesar da Rocha Hoshi  
Sullivan José Mohanna Rocha

#### Secretaria da Administração

Maria Inês Bento  
Félix Tibúrcio de Almeida

#### Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva  
Zuleide Higute dos Reis Silva

#### Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti  
Ellen Thais da Silva  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

#### Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

#### Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

#### Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

#### Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Jacó Carvalho

#### Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

#### Secretaria do Esporte e Lazer

#### Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# UBIRATÃ

PREFEITURA



0000410

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## MINUTA DO TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:XX/2022.

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramentas de gestão e controle do sistema Engegov – Governança e obras públicas, destinadas à Secretaria de obras.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4. **CONTRATADO:** DHM SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.157/0001-66, situada na Rua Paraná Sala 501, Nº 2361, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-010.

5. **VALOR:** R\$ 26.371,92 (Vinte e seis mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXX de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

0000436

**CONTRATO N.º XX/2022  
PROCESSO N.º XXXX/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º XX/2022**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DHM SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.749.157/0001-66, situada na Rua Paraná Sala 501, Nº 2361, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-010, Telefone nº (45) 3097-8807, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade XX/2022, com homologação em XXXX de XXXXXX de 2022.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramentas de gestão e controle do sistema Engegov – Governança e obras públicas, destinadas à Secretaria de obras.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramenta de gestão e controle do engegov – governança e obras públicas.	12	MEN	2.197,66	26.371,92

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-26.371,92 (vinte e seis mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	7429	339040060000	Locação de softwares	00	26.371,92

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 48 meses, através de termo de aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.
- 5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será mensal, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses.
- 6.2. A contratada deverá realizar serviços de suporte técnico e atualização do Sistema engegov pelo período de 12 meses, com suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco, quando necessário;
- 6.3. O serviço deve ser prestado em conformidade com a especificação, sendo que:
- a) Na hipótese de constatação de irregularidades na locação, falhas do software, no atendimento, ou se constatado divergência entre o software e ferramentas contratadas, o mesmo deverá ser adequado após comunicação fiscal, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas neste contrato;
- 6.4. A contratada, durante o período da execução dos serviços de manutenção e atualização do software, deverá garantir ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta do mesmo, a todo tempo, de todos os módulos;
- 6.5. A Contratada deverá, no término de sua contratação, disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários à realização efetiva pelo Município da conversão dos dados para um eventual novo software, quando necessário.
- 6.6. A Contratada deverá tornar disponível, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento do município e a competitividade do produto no mercado;
- 6.7. A Contratada deverá tornar disponível, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios. A partir do momento que a Contratada liberar nova versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada.
- 6.8. A prestação dos serviços de atualização do software se dará nas seguintes modalidades:
- I. Corretiva; que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software;
  - II. Adaptativa; visando adaptações legais para adequar o software a alterações da Legislação;
  - III. Evolutiva; que visa garantir a atualização do software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do

instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela Contratada, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.

6.9. A atualização dos sistemas nos equipamentos do município deverá ser realizada pelos próprios servidores que os utilizam, não havendo necessidade de suporte técnico presencial da Contratada nem ônus adicionais.

6.10. Os sistemas deverão ter suas atualizações disponíveis em área de acesso dos servidores.

6.11. As atualizações ou alterações dos sistemas não poderão acarretar transtornos para a administração, como perda de dados ou atraso na geração das informações.

6.12. A Contratada deverá realizar suporte técnico dos sistemas oferecidos de acordo com o constante no presente Contrato.

6.13. O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, por programas que permitam o acesso remoto, por canais de comunicação ou presencialmente, obedecendo os seguintes critérios:

- I. A Contratada será contatada via telefone ou canal de comunicação que permita a criação de demandas, no qual serão apontadas as deficiências no sistema que necessitam de suporte, as dúvidas dos servidores que utilizam os sistemas, ou demais casos que não permitam a plena utilização dos softwares fornecidos. Não deverão ocorrer despesas pelos atendimentos via telefone ou central de demandas.
- II. Ocorrendo a necessidade de acesso remoto nos equipamentos no município ou o deslocamento de profissionais da Contratada ao município para atendimento presencial, deverá ser repassado pelo atendente quais os serviços que necessitarão ser realizados inicialmente. Após, o município analisará a viabilidade do suporte e autorizará a Contratada a realizar os serviços contratados, seja por acesso remoto ou presencial.
- III. O suporte deverá ser agendado de imediato, devendo a Contratada comparecer no município no prazo de dois dias úteis contados da data de agendamento.
- IV. A Contratada deverá realizar os serviços de suporte técnico previstos em contrato sem custos adicionais ao município.

6.14. A Contratada deverá disponibilizar ao município, para atendimento e suporte técnico "in loco", no mínimo, 2 (dois) profissionais, com comprovação de vínculo empregatício e formação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, os quais deverão prestar atendimento presencial, quando solicitado, no horário das 08 às 12h00min horas e das 13h30min às 17horas.

6.15. Havendo necessidade de capacitação e treinamento decorrente da atualização necessária e indispensável dos softwares, o município convocará a Contratada para efetivação de treinamento, sem ônus adicionais ao município.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação dos Índices do IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

0000498

- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. Caberá a servidora Neusa de Angeli Dalvi, lotado na Secretaria de Obras. A fiscalização ficará a cargo da Eduardo Felipe Manfe e como fiscal substituto o servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida ambos lotados na Secretaria de Obras.
- 15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 14 de Junho de 2022

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**DHM SISTEMAS LTDA**

Representante legal da empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

0000538

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - REQUISIÇÃO 243/2022 - SUPORTE TÉCNICO ENGEgov.

**De:** Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 22/08/2022 11:08

**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde

Solicitamos a emissão de parecer jurídico referente a Inexigibilidade, requisição 243/2022 segue em anexo minuta do termo e contrato e requisição

Desde já agradecemos.  
Atenciosamente,

Lucimara Andrade Machado  
Divisão de Licitação.

Anexos:

243.2022.pdf	4,3MB
TERMO.docx	41,6KB
CONTRATO.docx	26,9KB

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 243/2022**

**OBJETO:** Contratação de suporte técnico e manutenção mensal para ferramenta de gestão e controle de obras, do sistema ENGEDEV – Governança em Obras Públicas.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente a contratação de suporte técnico e manutenção mensal para ferramenta de gestão e controle de obras, do sistema ENGEDEV – Governança em Obras Públicas.

Anexo a requisição, encontra-se a justificativa apresentada nos seguintes termos:

*“A contratação do suporte técnico para auxiliar no sistema ObraControl já é de propriedade do município e atende as necessidades de planejamento, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras, bem como gera automaticamente as informações para o tribunal de contas do Estado do Paraná”.*

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável.

**É o sucinto o relatório, passo a fundamentar.**

Consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações da Administração serão, em regra, precedidas de licitação.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que *“a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o*

*contrato de seu interesse*" (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 287).

Em síntese, a licitação é a regra para a Administração Pública, entretanto a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

No mérito, há primeiramente que se analisar o que a legislação em vigor traz sobre o expediente proposto. Verificaremos a fundamentação exposta no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, inicialmente no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]*

***II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;***

Já o mencionado art. 13 assim prevê:

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*(...)*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Ciente de tal mandamento, analisaremos pormenorizadamente todas as condições da Lei nº 8.666/93 para a inexigibilidade requerida.

O *caput* do artigo 25 nos diz que é inexigível a licitação quando houver incapacidade de competição, sendo complementado, neste caso, por seu inciso segundo.

O inciso III em conjunto com o artigo 13 diz que será inexigível para contratação de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Todavia, há a exigência de que o serviço prestado seja de natureza singular e com profissionais ou empresa de notória especialização, bem como, deve ser o presente feito instruído com o disposto no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei de Licitações.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, probidade de moralidade ao ajuste.

**A fim de confirmar a razoabilidade do valor da contratação, no presente feito, deve a empresa apresentar notas fiscais de contratações anteriores, com tema e período análogo, possibilitando análise comparativa do preço praticado.**

Contudo, diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

Com relação à minuta do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento.

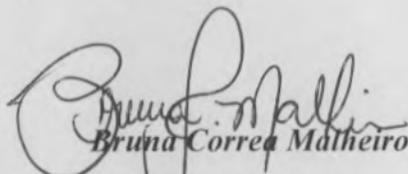
Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, e retificado a justificativa do preço e coleta de comprovação do preço praticado, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

**Contudo, sob pena de não prosseguimento do processo, deve a empresa apresentar notas fiscais de contratações anteriores, análogas a essa temática e com o mesmo período de contratação, possibilitando uma melhor análise comparativa do preço praticado. Em havendo divergências, deve ser procedida retificação dos valores de eventual contratação.**

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 23 de agosto de 2022.

  
**Bruna Correa Malheiro**  
**Advogada Pública**  
**OAB/PR 88.976**

<b>DHM SISTEMAS LTDA - ME</b> CNPJ: 13.749.157/0001-66 PARANA - SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING, 3986 CEP: 85.810-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 7903300 - Insc. Estadual: Email: email@naoinformado.com Telefone: 45 3097-8807	Número da NFS-e <b>497</b>	Situação Emitida	  Autenticidade
		Tipo Preenchido	

0000586

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7383 6720 1374 9157 2023 0801 0820 2252 1421	
		
	Data Fato Gerador <b>01/08/2022</b>	Data/Hora Emissão <b>01/08/2022 13:44</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA		
Nome/Razão Social PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA		CPF/CNPJ 75.771.253/0001-68
Endereço CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA.	Número 25	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 86.800-235	Cidade - Estado Apucarana - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
102	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	5.464,54	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
<b>Descrição do Serviço:</b> Mensalidade para Software para Gestão de Obras - OBRACONTROL - Nota Fiscal referente ao Processo Administrativo nº 22595 - Inexigibilidade nº 23/2020 - 1º termo aditivo - Empenho 165/2022 Dados para pagamento: Banco do Brasil Agencia 1460-5 Conta Corrente 48730-9							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
5.464,54	0,00	0,00	5.464,54	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	5.464,54			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

102 Programação

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente  
(102) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 252/2011 de 28/11/2011 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$734,98 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$248,09 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

<b>DHM SISTEMAS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 13.749.157/0001-66</b> PARANA - SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING, 3986 CEP: 85.810-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ <b>Insc. Municipal: 7903300 - Insc. Estadual:</b> Email: email@naoinformado.com Telefone: 45 3097-8807	Número da NFS-e <b>490</b>	Situação <b>Emitida</b>	 Autenticidade
		Tipo <b>Preenchido</b>	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Identificador</b> 7493 7383 6720 1374 9157 2023 0801 0820 2248 0936 	
	Data Fato Gerador <b>01/08/2022</b>	Data/Hora Emissão <b>01/08/2022 09:09</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia CIANORTE PREF GABINETE DO PREFEITO		
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE CIANORTE		CPF/CNPJ 76.309.806/0001-28
Endereço AC CENTRO CIVICO	Número 100	Complemento CXPST 104
Bairro CENTRO	CEP 87.200-001	Cidade - Estado Cianorte - PR

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
102	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	5.159,03	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

#### Descrição do Serviço:

Nota Fiscal referente: Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas, suporte técnico, treinamento e manutenção mensal, para divisão de obras e serviços de engenharia. Contrato 1009/2018 - Empenho nº 748/2022. referencia: Julho 2022. Dados para pagamento: Banco do Brasil Agencia 1460-5 Conta Corrente 48730-9

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
5.159,03	0,00	0,00	5.159,03	SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 5.159,03

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

102 Programação

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(102) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 252/2011 de 28/11/2011 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$693,89 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$234,22 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

<b>DHM SISTEMAS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 13.749.157/0001-66</b> PARANA - SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING, 3986 CEP: 85.810-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ <b>Insc. Municipal: 7903300 - Insc. Estadual:</b> Email: email@naoinformado.com Telefone: 45 3097-8807	Número da NFS-e 496	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7383 6720 1374 9157 2023 0801 0820 2252 9733 	
	Data Fato Gerador 01/08/2022	Data/Hora Emissão 01/08/2022 13:37

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA		
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE MASSARANDUBA		CPF/CNPJ 83.102.483/0001-62
Endereço ONZE DE NOVEMBRO	Número 2765	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 89.108-000	Cidade - Estado Massaranduba - SC

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
102	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	2.797,99	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

**Descrição do Serviço:**  
 Nota Fiscal referente a Contratação de empresa para fornecimento de software de sistema de controle e gerenciamento dos módulos de planejamento e obras públicas, destinado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e a Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos do município de Massaranduba (SC). De conformidade com o Pregão Presencial nº 2/2021 - Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos. Empenho 4395/2022. Dados para pagamento: Banco do Brasil Agência 1460-5 Conta Corrente 48730-9

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
2.797,99	0,00	0,00	2.797,99	SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 2.797,99

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

102 Programação

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(102) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 252/2011 de 28/11/2011 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$376,33 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$127,03 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

<b>DHM SISTEMAS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 13.749.157/0001-66</b> PARANA - SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING, 3986 CEP: 85.810-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ <b>Insc. Municipal: 7903300 - Insc. Estadual:</b> Email: email@naoinformado.com Telefone: 45 3097-8807	Número da NFS-e <b>491</b>	Situação Emitida	00006190  Autenticidade
		Tipo Preenchido	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7383 6720 1374 9157 2023 0801 0820 2248 2327 	
	Data Fato Gerador <b>01/08/2022</b>	Data/Hora Emissão <b>01/08/2022 09:13</b>

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ		
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ		CPF/CNPJ 83.102.467/0001-70
Endereço GETULIO VARGAS	Número 467	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 89.278-000	Cidade - Estado Corupá - SC

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
102	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	2.500,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

#### Descrição do Serviço:

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS COM SERVIÇO DE ACESSO WEB CLOUD REMOTO INCLUINDO ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE, CONFORME COMPRA COMPARTILHADA PELO CONSÓRCIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCÚ - CIGAMVALI, SOB CNPJ: 10.638.878/0001-00, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. Empenho nº 599/2022 Referência: Julho 2022. Dados para pagamento: Banco do Brasil Agência 1460-5 Conta Corrente 48730-9

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 2.500,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

102 Programação

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(102) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 252/2011 de 28/11/2011 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$336,25 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$113,50 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

DHM SISTEMAS LTDA - ME CNPJ: 13.749.157/0001-66 PARANA - SALA 16 E 17 EDIF ARTUR G. BOEING, 3986 CEP: 85.810-010 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 7903300 - Insc. Estadual: Email: email@naoinformado.com Telefone: 45 3097-8807	Número da NFS-e 492	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

### Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7383 6720 1374 9157 2023 0801 0820 2248 4228	
		
	Data Fato Gerador 01/08/2022	Data/Hora Emissão 01/08/2022 09:22

#### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICIPIO DE SCHROEDER		
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE SCHROEDER		CPF/CNPJ 83.102.491/0001-09
Endereço MARECHAL CASTELO BRANCO	Número 3201	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 89.275-000	Cidade - Estado Schroeder - SC

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
102	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	3.780,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
<b>Descrição do Serviço:</b> Nota Fiscal referente a Licença de Software para controle de obras, mensalidade adicional para plataforma de desenho e manutenção mensal do software para o setor de engenharia . Processo Licitatório nº 10/2021- CIGAMVALI - Pregão Presencial nº 02/2021 - Contrato nº 20/2022 - PMS - Empenho nº 1958/2022 - Dados para pagamento: Banco do Brasil Agencia 1460-5 Conta Corrente 48730-9							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
3.780,00	0,00	0,00	3.780,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	3.780,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

102 Programação

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(102) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 252/2011 de 28/11/2011 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:  
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$508,41 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$171,61 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

## MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **DAIAN HENZ** representante legalmente constituído da proponente **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.749.157/0001-66, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 23 de agosto de 2022.

**DAIAN  
HENZ:0057443  
6960**

Assinado digitalmente por DAIAN  
HENZ:00574436960  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=31420669000166, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=DAIAN HENZ:00574436960  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.23 11:37:40-03'00"  
Fórmula PDF Reader Versão: 12.0.1

**DAIAN HENZ**  
**CPF: 005.744.369-60**  
**RG 7.763.807-5**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**DHM**  
**SISTEMAS**  
**LTDA:137491**  
**57000166**

Assinado digitalmente por DHM  
SISTEMAS LTDA:13749157000166  
DN: E=BR, O=ICP-Brasil, SN=PR, L=Cascavel, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=31420669000166, OU=Presencial,  
OU=Certificado P2 A1, CN=DHM  
SISTEMAS LTDA:13749157000166  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.23 11:37:56-03'00"  
Fórmula PDF Reader Versão: 12.0.1

## DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DHM SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.157/0001-66, por intermédio de seu representante legal DAIAN HENZ portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.763.807-5 e do CPF nº 005.744.369-60, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 23 de Agosto de 2022.

DAIAN  
HENZ:00574  
436960

Assinado digitalmente por DAIAN  
HENZ:00574436960  
NZ C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=31420089006188, OU=,  
Presencial, OU=Certificado PF AT, CN=DAIAN  
HENZ:00574436960  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.23 11:38:45-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

DAIAN HENZ  
CPF: 005.744.369-60  
RG 7.763.807-5  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DHM SISTEMAS  
LTDA:13749157  
000166

Assinado digitalmente por DHM SISTEMAS  
LTDA:13749157000166  
DI C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Casavel  
OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=,  
31420089006188, OU=Presencial, OU=,  
Certificado P.J. AT, CN=DHM SISTEMAS  
LTDA:13749157000166  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.23 11:38:02-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

# UBIRATÃ

PREFEITURA



Pref. Mun. de Ubiratã  
Fls. 003  
Controle Interno

## MEMORANDO Nº 01

De: Secretaria da Administração

Para: Controladoria Geral Municipal

Segue pedido de inexigibilidade, cuja finalidade é a contratação de suporte técnico e manutenção mensal para a ferramenta de gestão e controle de obras do sistema Engegov – Governança em obras públicas, fls. 01 a 64 para a emissão de parecer.

Recebido em: 23/08/22

Solange RECEBIDO ÀS  
14:41

**MANIFESTAÇÃO Nº 139/2022**

<b>Requisição nº:</b>	243/2022
<b>Finalidade:</b>	Aquisição de ferramenta para fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramenta de gestão e controle de obras.
<b>Base Legal:</b>	Inexigibilidade, art. 25, II
<b>Requisitante:</b>	Secretaria de obras
<b>Contratado (a)</b>	DHM SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ: 13.749.157/0001-66

Trata-se de análise das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 05/07/2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente a contratação da empresa DHM SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 13.749.157/0001-66, “para o fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramentas de gestão e controle do sistema Engegov – Governança e obras públicas”, no valor de R\$ 26.371,92 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e hum mil e noventa e dois centavos).

Por se tratar, de prestação de serviço no referido procedimento de inexigibilidade, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo verificamos que os documentos anexados foram suficientes para o cumprimento aos atos administrativos necessários a contratação por inexigibilidade.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, o Controle Interno, **concluí pela possibilidade de continuidade do processo por inexigibilidade.**

É a manifestação.

Ubiratã-PR, 24 de agosto de 2022.

José Paulo Sampaio de Souza

**Chefe de Divisão do Controle Interno  
Auditoria Governamental e Transparência.**

Recebido em 05/09/2022.

Quintiana A. Machado  
Nome Legível

Carimbo/Assinatura



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2022

### 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:5787/2022.

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramentas de gestão e controle do sistema Engegov – Governança e obras públicas, destinadas à Secretaria de obras.

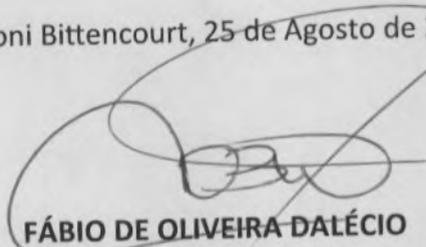
3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4. **CONTRATADO:** DHM SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.157/0001-66, situada na Rua Paraná Sala 501, Nº 2361, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-010.

5. **VALOR:** R\$ 26.371,92 (Vinte e seis mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 25/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de Agosto de 2022.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

# UBIRATÃ

PREFEITURA



**CONTRATO N.º 141/2022**  
**PROCESSO N.º 5787/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 50/2022**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DHM SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.749.157/0001-66, situada na Rua Paraná Sala 501, N.º 2361, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85810-010, Telefone n.º (45) 3097-8807, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade 50/2022, com homologação em 25 de Agosto de 2022.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramentas de gestão e controle do sistema Engegov – Governança e obras públicas, destinadas à Secretaria de obras.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramenta de gestão e controle do engegov – governança e obras públicas.	12	MEN	2.197,66	26.371,92

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-26.371,92 (vinte e seis mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	7429	339040060000	Locação de softwares	00	26.371,92

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 48 meses, através de termo de aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será mensal, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses.

6.2. A contratada deverá realizar serviços de suporte técnico e atualização do Sistema engegov pelo período de 12 meses, com suporte ao usuário administrador via e-mail, acesso remoto, telefone ou in loco, quando necessário;

6.3. O serviço deve ser prestado em conformidade com a especificação, sendo que:  
a) Na hipótese de constatação de irregularidades na locação, falhas do software, no atendimento, ou se constatado divergência entre o software e ferramentas contratadas, o mesmo deverá ser adequado após comunicação fiscal, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas neste contrato;

6.4. A contratada, durante o período da execução dos serviços de manutenção e atualização do software, deverá garantir ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta do mesmo, a todo tempo, de todos os módulos;

6.5. A Contratada deverá, no término de sua contratação, disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários à realização efetiva pelo Município da conversão dos dados para um eventual novo software, quando necessário.

6.6. A Contratada deverá tornar disponível, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o



aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento do município e a competitividade do produto no mercado;

6.7. A Contratada deverá tornar disponível, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios. A partir do momento que a Contratada liberar nova versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada.

6.8. A prestação dos serviços de atualização do software se dará nas seguintes modalidades:

- I. Corretiva; que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software;
- II. Adaptativa; visando adaptações legais para adequar o software a alterações da Legislação;
- III. Evolutiva; que visa garantir a atualização do software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela Contratada, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.

6.9. A atualização dos sistemas nos equipamentos do município deverá ser realizada pelos próprios servidores que os utilizam, não havendo necessidade de suporte técnico presencial da Contratada nem ônus adicionais.

6.10. Os sistemas deverão ter suas atualizações disponíveis em área de acesso dos servidores.

6.11. As atualizações ou alterações dos sistemas não poderão acarretar transtornos para a administração, como perda de dados ou atraso na geração das informações.

6.12. A Contratada deverá realizar suporte técnico dos sistemas oferecidos de acordo com o constante no presente Contrato.

6.13. O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, por programas que permitam o acesso remoto, por canais de comunicação ou presencialmente, obedecendo os seguintes critérios:

- I. A Contratada será contatada via telefone ou canal de comunicação que permita a criação de demandas, no qual serão apontadas as deficiências no sistema que necessitam de suporte, as dúvidas dos servidores que utilizam os sistemas, ou demais casos que não permitam a plena utilização dos softwares fornecidos. Não deverão ocorrer despesas pelos atendimentos via telefone ou central de demandas.
- II. Ocorrendo a necessidade de acesso remoto nos equipamentos no município ou o deslocamento de profissionais da Contratada ao município para atendimento presencial, deverá ser repassado pelo atendente quais os serviços que necessitarão ser realizados inicialmente. Após, o município analisará a viabilidade do suporte e autorizará a Contratada a realizar os serviços contratados, seja por acesso remoto ou presencial.
- III. O suporte deverá ser agendado de imediato, devendo a Contratada comparecer no município no prazo de dois dias úteis contados da data de agendamento.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



IV. A Contratada deverá realizar os serviços de suporte técnico previstos em contrato sem custos adicionais ao município.

6.14. A Contratada deverá disponibilizar ao município, para atendimento e suporte técnico "in loco", no mínimo, 2 (dois) profissionais, com comprovação de vínculo empregatício e formação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, os quais deverão prestar atendimento presencial, quando solicitado, no horário das 08 às 12h00min horas e das 13h30min às 17horas.

6.15. Havendo necessidade de capacitação e treinamento decorrente da atualização necessária e indispensável dos softwares, o município convocará a Contratada para efetivação de treinamento, sem ônus adicionais ao município.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação dos Índices do IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

# UBIRATÃ

PREFEITURA



12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

# UBIRATÃ

PREFEITURA



14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### 14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

#### 14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

# UBIRATÃ

PREFEITURA



14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Neusa de Angeli Dalvi, lotado na Secretaria de Obras. A fiscalização ficará a cargo da Eduardo Felipe Manfe e como fiscal substituto o servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida ambos lotados na Secretaria de Obras.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

# UBIRATÃ

PREFEITURA



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 25 de Agosto de 2022

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

Contratante

DAIAN

HENZ:00574

436960

**DHM SISTEMAS LTDA**

Representante legal da empresa

Contratada

Assinado digitalmente por DAIAN  
HENZ:00574436960  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Municipal, OU=Certificado PF A1, CN=  
DAIAN HENZ:00574436960  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.22 15:30:25-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

DHM SISTEMAS

LTDA:13749157

000166

Assinado digitalmente por DHM SISTEMAS  
LTDA:13749157  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Municipal, OU=Certificado PF A1, CN=DHM  
SISTEMAS LTDA:1374915700166  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.22 15:30:44-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 000080

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.621- ANO: XVII

Página 8 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5792/2022.
  2. OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de atos oficiais do município através do jornal de circulação regional "O PARANÁ".
  3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
  4. FORNECEDOR (A): JORNAL O PARANÁ S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.026/0001-36, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.618, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/09/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de setembro de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5798/2022.
  2. OBJETO: Aquisição de purificadores de água.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
  4. FORNECEDOR: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, com endereço na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 160, centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/09/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de setembro de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5799/2022.
  2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar conserto do purificar de água Esmaltec Acqua 7 da Secretaria de Administração.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  4. FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO BELASCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.730/0001-06, com sede na Av: Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.920 – Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/09/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de Setembro de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5787/2022.
  2. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramentas de gestão e controle do sistema Engegov – Governança e obras públicas, destinadas à Secretaria de obras.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
  4. CONTRATADO: DHM SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.157/0001-66, situada na Rua Paraná Sala 501, Nº 2361, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-010.
  5. VALOR: R\$ 26.371,92 (Vinte e seis mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/08/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de Agosto de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5797/2022.
  2. OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para implantação de sistema integrado de Gestão Pública para atendimento dos setores de tributos e tesouraria.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  4. FORNECEDOR: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1.183 – Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
  5. VALOR: R\$ 8.760,00 (Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/09/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de Setembro de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

2022/09/31

SEXTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.621- ANO: XVII

Página 9 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DHM SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.157/0001-66

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5787/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramentas de gestão e controle do sistema Engegov – Governança e obras públicas, destinadas à Secretaria de obras.

VALOR: R\$ -26.371,92 (vinte e seis mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JORNAL O PARANÁ S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.026/0001-36.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5792/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de atos oficiais do município através do jornal de circulação regional "O PARANÁ".

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5795/2022

OBJETO: Contratação de Show musical gospel do artista de renome nacional "Anderson Freire", a ser realizado no dia 04 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade.

VALOR: R\$-100.000,00 (Cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA – LIVRARIA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5798/2022.

OBJETO: Aquisição de purificadores de água.

VALOR: R\$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5500/2021

OBJETO DA ATA: Aquisição de alimentos destinados à composição da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

FINALIDADE DO ADITIVO: reequilíbrio econômico financeiro dos itens 1, 2, 8, 9, 12, 17, 22, 26, 31, 35, 42, 64, 65 e 69.

VALOR: R\$ 32.802,50

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início